



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

n.º PCMM-06-2021/2025, de 14 de outubro de 2021

Delegação e subdelegação de competências nos vereadores

PAULO JORGE DUARTE ALVES, presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando as atribuições legalmente conferidas ao município no intuito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando a celeridade no processo decisório, a eficácia e a eficiência que se pretendem imprimir na dinâmica municipal, nas respostas aos munícipes e na prossecução do programa eleitoral;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada hoje, dia 14-out-2021, relativa à proposta n.º 5-2021/2025, de 11 de outubro, através da qual foram delegadas no presidente da câmara as competências materiais previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sem prejuízo dos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal;

Delega nos vereadores as seguintes competências próprias previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a saber:

I. Humberto Fernandes Sérico, vice-presidente

- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

- 1 -

Município de Monchique
CÂMARA MUNICIPAL
PRESENTE À REUNIÃO DE
26 / 10 / 2021
A Câmara Tomou Conhecimento:
Assinatura
O Secretário da Reunião
Edminda Cragas



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

Handwritten notes in blue ink, including a checkmark, a signature, and the number 4.

- Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Aprovar a aquisição de bens e serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

II. Maria Helena Albano Martiniano, vereadora

- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Subdelega nos vereadores as seguintes competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as quais lhe foram delegadas, ao abrigo do artigo 34.º do mesmo diploma legal, conforme deliberação tomada na reunião de 14-out-2021, a saber:

III. Humberto Fernandes Sérgio, vice-presidente

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Alienar bens móveis;
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia,



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

IV. Maria Helena Albano Martiniano, vereadora

- Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei;
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

Publique-se, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho de Monchique, 11 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,